



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM - nº 017/86

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a honra de encaminhar para essa ilustre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei, que solicita autorização para abertura de crédito especial, no valor de Cz\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), para atender despesas com a construção de cisternas e ca-sinhas sanitárias.-

JUSTIFICATIVA:

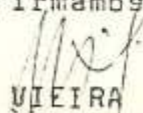
A Administração Municipal tem voltado sua atenção, de modo especial, para a área de SAÚDE E SANEAMENTO, porque vê nessa função deficiências que vem causando transtornos à coletividade, no que tange à insalubridade das famílias que residem na zona rural.

Desta forma, para minimizar esse flagelo e sobretudo, para erradicar surtos epidêmicos de doenças transmissíveis, resolvemos construir cisternas para armazenar águas pluviais e casinhas sanitárias para evitar que sejam jogados dejetos em terrenos não apropriados evitando, assim, que as matérias fecais não produzam contaminação entre os moradores de regiões do Município.

Como se observa, o projeto de lei em referência tem um objetivo salutar, de interesse da coletividade, daí porque pensamos que a matéria será aprovada pelos Srs. Vereadores.-

Certos da compreensão de todos,

firmamos-nos


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 17/86

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, para os fins que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de Cz\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinado à construção de cisternas e casinhas sanitárias, abrindo-se uma nova programação de governo, assim discriminado.

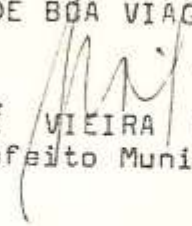
- 06 - SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 76 - SANEAMENTO
- 447 - ABASTECIMENTO D'AGUA
- 1.28 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E CASINHAS SANITÁRIAS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cz\$200.000,00

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43 da lei nº 4.320/64.-

05.03010011.04 - 4.1.1.0 Cz\$200.000,00

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 22 de maio de 1.986.-


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 434, de 02 de junho de 1986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE; APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinado à construção de cisternas e casinhas sanitárias, abrindo-se uma nova programação de governo, assim discriminado:


- 06 - SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 76 - SANEAMENTO
- 447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- 1.28 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E CASINHAS SANITÁRIAS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cz\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

05.03010011.04 4.1.1.0 Cz\$ 200.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 02 de junho de 1.986.


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL